

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 09 de novembro de 2021, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Sra. Conselheira Ana Claudia Macedo Rainha e presentes os Srs. Conselheiro Romilson Amaral Duarte, Rosemary Carvalho Sales, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior. Passando à pauta do dia, a Sra. Presidente apregou os seguintes recursos: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 0040-001146/2014, Tributo ICMS, ED 13/2021, Embargante DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB /DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar Rosa. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Rosemary Sales. Declaração de voto da Conselheira Rosemary Sales. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento parcial ao recurso, no sentido de reduzir a multa para o patamar de 100%. Redator para o acórdão a Cons. Rosemary Sales; b) **Processo nº 0128-001920/2014, Tributo ICMS, RV 369/2018, Recorrente SUPERMERCADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NORTE E SUL LTDA**, Advogado Tchezari Gomes Pena Medeiros OAB/DF 39.498, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator; c) **Processo nº 0128-001439/2015, Tributo ICMS, RV 105/2018, Recorrente KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A**, Advogada Fernanda Terra de Castro Collicchio OAB/GO 18.044, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas e, quanto ao mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foi conferida e aprovada a ementa do acórdão referente aos seguintes recursos: ED 205/2019 (Ac. 117/2021); RV 12/2019 (Ac. 118/2021); RV 006/2016 (Ac. 119/2021); RV 345/2017 (Ac. 120/2021); RV

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
105/2018 (Ac. 121/2021); RV 490/2018 (Ac. 122/2021); RV 369/2018 (Ac. 123/2021). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 13 de dezembro de 2021, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA

Presidente